



## **POLÍTICA**

# **TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

Ref: POL/DMK/002/V01

Entrada em Vigor: 29/11/2022

Classificação de Segurança: **PÚBLICO**

## CONTEÚDO

1	Disposições Gerais .....	2
1.1	Objectivo e Âmbito .....	2
1.2	Enquadramento Legal, Regulamentar e Normativo .....	2
1.3	Conceitos e Abreviaturas .....	3
1.3.1	Abreviaturas .....	3
1.3.2	Conceitos .....	3
1.4	Revogação de Normativo .....	4
1.5	Responsabilidades .....	4
1.5.1	Conselho fiscal .....	4
1.5.2	Conselho de Administração .....	4
1.5.3	Comissão Executiva do Conselho de Administração .....	4
1.5.4	Direcção de Relações Institucionais .....	4
1.5.5	Direcção de Marketing .....	4
1.5.6	Direcções responsáveis pela informação .....	5
1.6	Omissões .....	5
1.7	Não cumprimento .....	5
1.8	Contactos .....	5
2	Conteúdos Regulamentados .....	6
2.1	Enquadramento .....	6
2.2	Transparência .....	6
2.2.1	Princípios orientadores .....	6
2.2.2	Objectivos .....	6
2.2.3	Limitações Legais .....	7
2.3	Divulgação de Informações .....	7
2.3.1	Princípios orientadores .....	7
2.3.2	Canais de Divulgação de Informação .....	8
2.3.3	Descrição da Informação Divulgada .....	8
2.3.4	Período de Divulgação .....	10
2.3.5	Exclusões .....	10
2.4	Excepções .....	10
	Controlo Documental .....	11
	Propriedades do Documento .....	11

# 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1.1 OBJECTIVO E ÂMBITO

A Política de Transparência e Divulgação de Informação (de ora em diante designada por “Política” ou “PTDI”) tem como objectivo estabelecer os princípios, directrizes e regras a observar no âmbito da transparência e divulgação de informação do Banco de Fomento Angola S.A. (de ora em diante designado por “BFA” ou “Banco”), garantindo desta forma a promoção de um padrão de transparência adequado, que deve pautar a actividade do Banco, alinhado com as exigências legais e regulamentares e com as boas práticas do mercado.

A presente Política considera as demais políticas e normas promovidas pelo Banco, devendo ser interpretada em conjugação com estas, na medida em que são mutuamente complementares, designadamente a Política de Comunicação de Irregularidades, a Política de Gestão de Reclamações, a Política Prevenção de Suborno e Corrupção, a Política de Protecção de Dados Pessoais, bem como o Código de Conduta.

A PTDI aplica-se a todos os Colaboradores do BFA, a título permanente ou temporário, aos membros dos Órgãos Sociais, incluindo a Assembleia Geral, bem como a todas as entidades por si dominadas e que constituam o Grupo BFA.

## 1.2 ENQUADRAMENTO LEGAL, REGULAMENTAR E NORMATIVO

O presente documento endereça a seguinte Legislação, Regulamentação e Normas:

**Tabela 1— Legislação, Regulamentação e Normas endereçadas**

NOME	CLÁUSULA
Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras - Lei n.º 14/2021, de 19 de Maio	Artigos 71º, 139º, 185º, 193º, 208º, 209º, 210º e 211º
Código do Governo Societário das Instituições Financeiras - Aviso n.º 1/2022 de 17 de Janeiro	Artigos 7.º, 24º e 25º
Auditoria Externa - Aviso n.º 09/2021, de 18 de Julho	Integral
Divulgação Pública de Informação Prudencial - Instrutivo n.º 05/2022, de 13 de Junho.	Integral

Na tabela 2 - Referências são listados os documentos referidos no presente documento:

**Tabela 2— Referências**

NOME	VERSÃO
Política de Comunicação de Irregularidades	V.1
Política de Gestão de Reclamações	V.2
Política Prevenção de Suborno e Corrupção	V.1
Política de Protecção de Dados Pessoais	V.1
Código de Conduta	n/a

Na Tabela 3 – Normativos Internos relevantes são listados as Normas internas relevantes para o tema regulamentado no presente documento

Tabela 3— Normativos Internos relevantes

NOME	VERSÃO
Política de Governação Corporativa	V.1
Política de Controlo Interno	V.1

## 1.3 CONCEITOS E ABREVIATURAS

Detalha-se em seguida os principais termos utilizados na presente Política:

### 1.3.1 ABREVIATURAS

- **BFA** – Banco de Fomento Angola, S. A
- **BNA** – Banco Nacional de Angola
- **PTDI** – Política de Transparência e Divulgação de Informação

### 1.3.2 CONCEITOS

- **Informação Confidencial ou Muito Confidencial** – Informações que impliquem obrigações relativas a Clientes ou relações com outras contrapartes que vinculem o Banco a um dever de confidencialidade.
- **Informação Material** – Conjunto de informações que devem ser divulgadas de acordo com os requisitos regulamentares.
- **Informação Não Material** – Conjunto de informações, para as quais, legalmente não existe imposição de divulgação, mas que o Banco divulga por considerar pertinente para o aprofundamento e/ou conhecimento das regras, normas e/ou actividades de gestão do Banco às partes interessadas.
- **Informação Relevante** – A informação cuja omissão ou apresentação incorrecta é susceptível de alterar ou influenciar a apreciação ou a decisão de um utilizador que nela se baseie para tomar decisões.
- **Informação Reservada** – Considera-se a informação cuja divulgação pública prejudica a posição concorrencial do Banco.
- **Partes Interessadas** – Consideram-se partes interessadas os accionistas, membros dos órgãos sociais, colaboradores, clientes, fornecedores, entidades reguladoras/supervisão, autoridades, público em geral na República de Angola e no exterior do país.
- **Dados** – São números, palavras ou imagens que ainda precisam de ser organizadas ou analisadas por forma.
- **Transparência** – É a prestação de contas e a abertura na prestação de informação do BFA ao público, reconhecendo que o público tem o direito ao seu livre acesso.
- **Governança Corporativa** – Conjunto de relações, políticas e processos, envolvendo os accionistas, os órgãos sociais e os Colaboradores da Instituição Financeira em articulação com os organismos de supervisão, os auditores externos e os restantes agentes dos mercados financeiros, tendo em vista o alcance de objectivos estratégicos, bem como promover a transparência organizacional e efectuar o controlo e fiscalização das Instituições, especificando, para o efeito, as funções cometidas às diversas unidades orgânicas e as competências, responsabilidades e nível de autoridade dos diversos intervenientes nas Instituições.

## **1.4 REVOGAÇÃO DE NORMATIVO**

Não Aplicável.

## **1.5 RESPONSABILIDADES**

A Direcção de Marketing é responsável pela permanente actualização da presente Política.

A presente Política traduz-se nas seguintes responsabilidades dos intervenientes:

### **1.5.1 CONSELHO FISCAL**

Ao Conselho fiscal compete-lhe fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira.

### **1.5.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Compete ao Conselho de Administração no âmbito da presente Política:

- Aprovar e rever a presente Política;
- Aprovar a informação institucional a ser divulgada;
- Supervisionar o processo de divulgação da informação contabilística e de gestão;
- Promover uma cultura de total transparência;
- Promover uma adequada divulgação de informação de modo a impedir a assimetria no seu acesso entre os accionistas, os Colaboradores e o público em geral.

### **1.5.3 COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Compete à Comissão Executiva do Conselho de Administração, no âmbito da presente Política:

- Implementar e aprovar os procedimentos necessários por forma a ser garantida a eficácia da presente Política;
- Aprovar a informação a ser divulgada e garantir tempestividade a sua adequabilidade, designadamente informação promocional ou comercial;
- Implementar acções de mitigação e planos de acção, em caso de incumprimentos associados aos requisitos legais e regulamentares da transparência e divulgação de informação.

### **1.5.4 DIRECÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Compete à Direcção de Relações Institucionais, no âmbito da presente Política:

- Coordenar a inserção, alteração e substituição de informação, na página de internet do Banco, em alinhamento com a Direcção de Marketing, dos conteúdos institucionais.

### **1.5.5 DIRECÇÃO DE MARKETING**

Compete à Direcção de Marketing, no âmbito da presente Política:

- Publicar, editar ou remover quaisquer dados e informações divulgados na página de internet do Banco e nos demais canais públicos do Banco;
- Garantir uma apresentação de informação, alinhada com as melhores práticas de comunicação;

- Garantir que a informação divulgada através da página da internet do BFA é actual, que a sua reposição cumpre com os requisitos e prazos legais, velando pelo adequado histórico de informação e assegurando uma estrutura de substituição sequencial;
- Planear e definir, com as Direcções responsáveis pela informação, os conteúdos informativos e respectivos elementos alvo de publicação, observando os requisitos legais e regulamentares, quando aplicáveis, e garantindo adicionalmente que a informação a divulgar não infringe a legislação sobre a protecção de dados e observa a classificação de segurança exigida, quando se aplique;
- Garantir a disponibilização e uniformização de informação na página de internet do BFA, em língua portuguesa e inglesa, bem como, a prestação atempada de informação em ambas as línguas, quando se aplique.
- Notificar os responsáveis pela produção da informação, sobre as publicações e substituições realizadas na página de internet do Banco;
- Realizar o controlo das informações divulgadas, nomeadamente:
  - O número da versão do documento e/ou dados;
  - As mudanças, alterações ou revisões efectuadas;
  - Os motivos das alterações, rectificações ou revisões;
  - A data da alteração, revisão ou rectificação de informação.
- Propor alterações à presente Política, e normativos conexos, visando a melhoria dos controlos associados à mesma, incluindo os controlos a assegurar pelas Direcções responsáveis pela informação.

### **1.5.6 DIRECÇÕES RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO**

As Direcções do Banco, responsáveis pela informação descrita no ponto 2.3.3. da presente Política, compete:

- Apurar e preparar, com o apoio da Direcção de Direcção de Marketing (quando se aplique), e disponibilizar de forma atempada a informação a ser divulgada, garantindo adicionalmente a prévia classificação de segurança da informação nos moldes determinados em normativo interno do Banco;
- Controlar, de forma contínua, a informação disponibilizada e divulgada na página de internet do Banco e:
  - Avaliar periodicamente a necessidade de substituição;
  - Avaliar e garantir a consistência, qualidade e observação dos princípios transparência e divulgação.

## **1.6 OMISSÕES**

Os casos de omissão de regulamentação deverão ser endereçados à Direcção de Marketing do BFA previamente à adopção de quaisquer medidas.

## **1.7 NÃO CUMPRIMENTO**

O não cumprimento do estabelecido na presente Política é considerado violação grave às regras de governança. O incumprimento poderá resultar na aplicação de sanções do foro laboral.

## **1.8 CONTACTOS**

Questões relacionadas com este documento devem ser endereçadas à Direcção de Marketing:

- Endereço de correio electrónico da Direcção de Marketing / [dmk.contacto@bfa.ao](mailto:dmk.contacto@bfa.ao)

## 2 CONTEÚDOS REGULAMENTADOS

### 2.1 ENQUADRAMENTO

O BFA rege-se pela maior transparência possível, assente no pressuposto que as informações respeitantes ao Banco, sua actividade e governança devem ser disponibilizadas ao público em geral reforçando desta forma a sua credibilidade e responsabilidade na sua esfera de actuação (nacional e internacional). O Banco entende que uma postura de total transparência promove adicionalmente o diálogo com as partes interessadas e aumenta a eficácia e eficiência do BFA.

### 2.2 TRANSPARÊNCIA

A transparência, na execução das boas práticas de governança, tem como propósito, proporcionar ao público uma compreensão sobre o Banco. Para o efeito, a informação deve ser transparente, assertiva, completa e equitativa.

#### 2.2.1 PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Apresentam-se seguidamente os princípios orientadores do BFA neste âmbito:

- **Princípio da Transparência:** O BFA disponibiliza toda a informação associada à actividade operacional e administrativa;
- **Princípio do Controlo e Governança:** O BFA presta informação aos accionistas, aos órgãos de controlo, supervisores/reguladores, bem como à sociedade e assegura os mais altos padrões de governança corporativa;
- **Princípio da Abertura e Confiança:** O BFA comunica de forma aberta e eficiente a sua actividade por forma a garantir a manutenção da confiança estabelecida com os seus Cliente e com a própria sociedade no desenvolvimento da sua actividade.

#### 2.2.2 OBJECTIVOS

Assegurando uma comunicação aberta e compreensível, o BFA visa:

- Dar a conhecer às partes interessadas informação sobre o seu modelo de governo societário, nomeadamente:
  - A composição dos órgãos sociais, contemplando o *curriculum vitae* dos membros e as funções que exercem, e no caso do Conselho de Administração, a identificação dos administradores executivos, não executivos e independentes;
  - A identificação do auditor externo;
  - A identificação das unidades organizacionais e das funções de controlo interno, designadamente *compliance*, gestão dos riscos e auditoria interna, e respectivas responsabilidades e competências;
  - A distribuição de pelouros e a segregação entre as funções de negócio, suporte e controlo;
  - A identificação de políticas e dos canais de comunicação e de denúncia de irregularidades;
  - A prestação de informação financeira.
- Zelar pela exactidão, consistência, veracidade e tempestividade na divulgação de informações por forma a permitir uma avaliação bem fundamentada e não haver distorções que possam afectar o Banco e o mercado;
- Garantir que as informações sejam divulgadas de forma clara, objectiva e consistente, inclusive informações em língua estrangeira;

- Manter um diálogo aberto com todas as partes interessadas, assegurando o máximo cuidado com as informações que envolvam projecções de resultados.

### 2.2.3 LIMITAÇÕES LEGAIS

O BFA tem como premissa na execução da sua actividade, o compromisso com a abertura e transparência das informações sobre as quais não recaia imposição de sigilo, informação classificada como muito confidencial, confidencial e reservada. Nesses termos, com o objectivo de ampliar o conhecimento das limitações legais na divulgação, são descritas seguidamente a título exemplificativo as limitações:

- Informações que possam implicar a violação ao sigilo fiscal, bancário, operações e serviços, profissional, dados pessoais;
- Informações que possam prejudicar ou pôr em risco o negócio ou relações internacionais ou que tenham sido fornecidas no âmbito do sigilo;
- Informações que possam causar risco a planos ou operações estratégicas do Banco;
- Informações que possam pôr em risco ou prejudicar a segurança do Banco;
- Informações que possam comprometer investigações ou fiscalização/inspecções em curso, relacionadas à prevenção ou repressão de infracções;
- Outras informações de carácter reservado e/ou confidencial.

## 2.3 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A divulgação de informação relevante e não material é prestada de forma clara e precisa, em linguagem acessível, por meio de documentos escritos, descrevendo com detalhe adequado os actos e/ou factos, para o adequado entendimento e avaliação por parte das partes interessadas.

O Banco divulga a informação em duas línguas, nomeadamente, em língua portuguesa e língua inglesa.

Para além da divulgação de informação legalmente obrigatória, o BFA divulga ainda e de forma voluntária, o máximo de informação possível por forma a ser aprofundado o conhecimento e entendimento, pelas partes interessadas e público em geral, sobre o seu processo de gestão e sobre a sua actividade.

### 2.3.1 PRINCÍPIOS ORIENTADORES

No âmbito da divulgação, o BFA orienta-se pelos seguintes princípios:

- **Princípio da Conformidade:** O BFA fornece informação transparente, consistente, factual e justa em cumprimento com as normas e melhores práticas internacionais;
- **Princípio da Utilidade:** O BFA presta informação útil, de fácil acesso e compreensão
- **Princípio da Pontualidade:** O BFA divulga informação de forma atempada e oportuna;
- **Princípio da Credibilidade e Confiabilidade:** O BFA presta informação clara e objectiva por forma a garantir a credibilidade e confiabilidade;
- **Princípio de Conduta Ética:** O BFA conduz a sua actuação e relações respeitando os mais altos padrões de conduta ética e prudencial.

### 2.3.2 CANAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

O BFA divulga informações, com regularidade e em tempo útil, através dos seguintes Canais:

- **Sítio de Intranet:** Canal interno e exclusivo de acesso a Colaboradores do BFA, onde é divulgada de forma transparente dados e informação relativos a estratégia, governação corporativa e controlos internos.
- **Sítio de internet:** Canal público onde o BFA divulga um conjunto de informações globais do Banco (<https://www.bfa.ao>)
- **Diário da República:** Informação associada a actos societários, como por exemplo, alteração estatutária;
- **Outro Jornal de grande circulação:** Actos societários (convocação de reuniões de Assembleia Geral) e/ou convocatórias gerais de Clientes (quando incontactáveis, através de informação disponibilizada pelo BFA e, nesses casos, em estrito respeito pelos requisitos legais e regulamentares de protecção de dados);
- **Rádiodifusão | Redes Sociais:** Matérias de cariz publicitário/marketing/campanha e/ou anúncios gerais a Clientes, bem como recrutamento. Para efeito, o BFA utiliza as seguintes Redes Sociais:
  - *Facebook* - <https://www.facebook.com/Banco.BFA>
  - *Instagram* - <https://www.instagram.com/bancofomentoangola>
  - *Linkdin* - <https://www.linkedin.com/company/bfa>
  - *YouTube* - <https://www.youtube.com/c/bancodefomentoangola>

### 2.3.3 DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO DIVULGADA

O BFA divulga através da sua página da internet, a informação material descrita na Tabela 4, abaixo.

Toda a informação divulgada na página de internet do BFA deve ser disponibilizada, adicionalmente, ao Banco Nacional de Angola, à data da sua divulgação.

**Tabela 4 — Objecto de Divulgação**

	ELEMENTOS DIVULGADOS	LOCALIZAÇÃO	PERÍODO
1.	A estrutura de capital do Banco com identificação dos detentores de participações qualificadas	Relatório e Contas: Notas às Contas <a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/informacao-financieira/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/informacao-financieira/</a>	Anual
2.	Os actos societários respeitantes a alterações relevantes nos objectivos globais estratégicos e nas estruturas orgânicas, e funcionais do BFA	Relatório e Contas: <a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/informacao-financieira/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/informacao-financieira/</a>	Anual
3.	Informação financeira do Banco, incluindo os seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Balanço</li> <li>• Demonstração de resultados</li> <li>• Demonstração de alteração de capitais próprios</li> <li>• Demonstração dos fluxos de caixa</li> <li>• Notas às demonstrações financeiras</li> <li>• Relatório do auditor externo</li> </ul>	Relatório e Contas: <a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/informacao-financieira/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/informacao-financieira/</a>	Semestral e Anual
4.	Informação sobre os membros dos órgãos sociais, incluindo:		

	ELEMENTOS DIVULGADOS	LOCALIZAÇÃO	PERÍODO
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Política de Remuneração, descrevendo os valores globais pagos pelo Banco à totalidade de cada órgão, bem como o processo pelo qual a política é implementada e aprovada;</li> </ul>	Relatório e Contas: <a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/informacao-financeira/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/informacao-financeira/</a>	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Qualificações e experiência profissional;</li> <li>Identificação de participações no Banco;</li> <li>Identificação de cargos em órgãos sociais de outras sociedades pertencentes ou não ao grupo financeiro; e,</li> <li>Categorização dos membros do órgão de administração como executivos ou não executivos ou independentes.</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/biografias-administracao/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/biografias-administracao/</a> e Relatório e Contas: Notas às Contas <a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/informacao-financeira/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/informacao-financeira/</a>	Anual
5.	Descrição dos riscos materialmente relevantes para a Instituição e dos seus respectivos processos de gestão, bem como a previsão da sua evolução.	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/governacao-corporativa/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/governacao-corporativa/</a>	Anual
6.	Disciplina de Mercado	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/governacao-corporativa/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/governacao-corporativa/</a>	Anual
7.	Identificação dos auditores externos	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/orgaos-sociais/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/orgaos-sociais/</a>	Anual
8.	Políticas e normas de governança corporativa:		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Política de Governo Corporativo</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/</a>	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Política de Controlo Interno</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/</a>	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Código de Conduta</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/media/3868/codigo-de-conduta.pdf">https://www.bfa.ao/media/3868/codigo-de-conduta.pdf</a>	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Política de Compliance</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/compliance/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/compliance/</a>	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Política de Comunicação de Irregularidades</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/governacao-corporativa/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/governacao-corporativa/</a>	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Política de Identificação, Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses e Transacções com Partes Relacionadas</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/</a>	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Política de Prevenção ao Branqueamento de Capitais, Financiamento ao Terrorismo e Medidas Restritivas</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/</a>	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Política de Selecção e Avaliação dos Membros dos Órgãos Sociais e dos Titulares de Funções Essenciais</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/</a>	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Política de Protecção de Dados</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/</a>	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Política de Gestão de Reclamações</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/</a>	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Política de Formação</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/politicas/</a>	Anual
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regulamentos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/governacao-corporativa/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/governacao-corporativa/</a>	S/a

	ELEMENTOS DIVULGADOS	LOCALIZAÇÃO	PERÍODO
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Regulamento das Comissões do Conselho de Administração</li> </ul>	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/governacao-corporativa/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/governacao/governacao-corporativa/</a>	S/a
9.	Política de formação, contendo o número de horas anual de formação, detalhadas por natureza da formação, identificando, em particular, as dirigidas aos colaboradores das áreas tomadoras de risco e aos das áreas ou funções de controlo	Relatório e Contas: <a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/informacao-financieira/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/informacao-financieira/</a>	Anual
10.	Comunicados de Imprensa	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/sala-de-imprensa/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/sala-de-imprensa/</a>	S/a
11.	Informação sobre Produtos, Serviços e Canais:	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/</a>	S/a
12.	Campanhas e Marketing	<a href="https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/">https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/</a>	S/a

S/a – Sempre que aplicável

#### 2.3.4 PERÍODO DE DIVULGAÇÃO

As informações do BFA são divulgadas numa base periódica, respeitando os períodos definidos, no presente documento na Tabela 4 – Objecto da Divulgação, e ficam disponíveis pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da data da sua divulgação.

Por forma a garantir que a informação disponível é completa, fiável, actual, tempestiva, consistente e compreensível, o BFA promoverá a actualização periódica da informação sendo garantido o controlo das divulgações através de registo de histórico documental.

#### 2.3.5 EXCLUSÕES

Excluem-se do dever de divulgação, toda a informação considerada como muito confidencial, confidencial ou reservada, que devido à sua natureza, pode ser comprovadamente prejudicial aos interesses do BFA.

#### 2.4 EXCEPÇÕES

Qualquer excepção à presente política deve ser avaliada e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração do BFA.

## CONTROLO DOCUMENTAL

### PROPRIEDADES DO DOCUMENTO

Tabela 5— Propriedades do Documento

PROPRIEDADES DO DOCUMENTO					
<b>Nome</b>	Política de Transparência e Divulgação de Informação				
<b>Tipo</b>	Política	<b>Classificação</b>	PÚBLICO		
<b>ID</b>	900				
<b>Versão</b>	1	<b>Referência</b>	POL/DMK/002/V01	<b>Referência SG</b>	SG 2022-120-BFA CA
<b>Autor</b>	DOQ / DC	<b>Aprovador</b>	Conselho de Administração (CA)		
<b>Data de aprovação</b>	28/11/2022	<b>Data de entrada em vigor</b>	29/11/2022		
<b>Data de Publicação</b>	29/11/2022	<b>Data de Revisão</b>	28/11/2023		
<b>Proprietário de Documento</b>	Direcção de Marketing (DMK)				
<b>Audiência</b>	Público				
<b>Disponibilização</b>	Este documento encontra-se actualizado na intranet e sítio de Internet do Banco: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Normativo   Risco   Segurança de Informação   Política de Transparência e Divulgação de Informação</li> </ul>				
<b>Principais Alterações</b>	Não Aplicavel.				